Prefeitura Municipal



Presidente / Prudente

= $L E I N^{\circ} 1.519 =$

DISPONDO SOBRE: a restrição de constru ções aos lados das galerias pluviais.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Pru dente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica vedada a edificação de qualquer construção em uma faixa de 10 (dez) metros de cada lado do eixo longitudi nal das galerias pluviais construídas pela Prefeitura -Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de março de 1973.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de/1973.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

m/1/c: